

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

**Demonstrações financeiras individuais em
31 de dezembro de 2011
e relatório dos auditores independentes**



Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais

Aos Administradores
Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

Examinamos as demonstrações financeiras individuais do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (o "MRP") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do superávit/(déficit), das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do MRP é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras do MRP para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do MRP. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

2



Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações, os seus fluxos de caixa e os valores adicionados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas.

Outros assuntos

Informação suplementar - Demonstração do Valor Adicionado

Examinamos também a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, preparada sob a responsabilidade da administração do MRP, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

São Paulo, 19 de abril de 2012

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Luiz Antonio Fossa
Contador CRC 1SP196161/O-8

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Balço patrimonial em 31 de dezembro Em milhares de Reais

ATIVO	Notas	2011	2010	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Notas	2011	2010
CIRCULANTE		366.288	303.407	CIRCULANTE		10.396	47.961
Caixa e bancos		113	3	Imposto de renda sobre aplicações financeiras		6.748	4.363
Aplicações financeiras	4	365.796	300.152	Contribuições a restituir	14	-	42.298
Contas a receber	5	229	3.102	Outras obrigações	6	3.648	1.300
Valores a receber - Associação BOVESPA	12	150	150	NÃO CIRCULANTE		39.798	38.471
NÃO CIRCULANTE				Provisão para contingências	7	39.798	38.471
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		444	445	PATRIMÔNIO SOCIAL		316.538	217.420
Contas a receber	5	444	445	Patrimônio social	8	139.071	139.071
				Superávit acumulado		177.467	78.349
TOTAL DO ATIVO		366.732	303.852	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL		366.732	303.852

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Demonstração do superávit/(déficit) Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de Reais

	<u>Notas</u>	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Receita Operacional		111.024	37.317
Contribuição das sociedades corretoras	9	18.597	37.315
Contribuição BM&FBOVESPA	1	92.342	-
Outras receitas		85	2
Despesas Operacionais		(33.628)	(95.005)
Provisão para contribuições a restituir	14	(20.405)	(42.298)
Provisão para perdas com processos		(4)	(37.716)
Taxa de administração	10	(13.219)	(14.991)
Resultado financeiro	11	21.722	21.398
Superávit/(Déficit) do exercício		99.118	(36.290)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Demonstração das mutações do patrimônio social

Em milhares de Reais

	<u>Patrimônio social</u>	<u>Superávit acumulado</u>	<u>Total</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	139.071	114.639	253.710
Déficit do exercício	-	<u>(36.290)</u>	<u>(36.290)</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	139.071	78.349	217.420
Superávit do exercício	-	<u>99.118</u>	<u>99.118</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	<u>139.071</u>	<u>177.467</u>	<u>316.538</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de Reais

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Superávit/(Déficit) do exercício	99.118	(36.290)
Atividades operacionais		
Aplicações financeiras	(65.644)	(44.976)
Imposto de renda sobre aplicações financeiras	2.385	1.615
Contribuições a restituir	(42.298)	42.298
Provisão para contingências	1.327	38.471
Outras obrigações	2.348	(3.754)
Contas a receber	2.874	2.287
Valores a receber - Associação BOVESPA	-	350
Caixa líquido originado nas atividades operacionais	<u>110</u>	<u>1</u>
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	<u>110</u>	<u>1</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	<u>3</u>	<u>2</u>
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	<u><u>113</u></u>	<u><u>3</u></u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de Reais

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
1 - Receitas	111.024	37.317
Contribuição das sociedades corretoras	18.597	37.315
Contribuição BM&FBOVESPA	92.342	-
Outras receitas	85	2
2 - Bens e serviços adquiridos de terceiros		
Despesas operacionais	33.628	95.005
3 - Valor adicionado bruto (1-2)	77.396	(57.688)
4 - Retenções	-	-
5 - Valor adicionado líquido produzido pela sociedade (3-4)	77.396	(57.688)
6 - Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	34.576	26.350
7 - Valor adicionado total a distribuir (5+6)	111.972	(31.338)
8 - Distribuição do valor adicionado	111.972	(31.338)
Impostos (a)	4.928	4.092
Despesas financeiras	7.926	860
Superávit/(Déficit) retido/absorvido	99.118	(36.290)

(a) Inclui: IRRF sobre rendimentos de aplicações financeiras

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2011 Em milhares de Reais

1. Informações gerais

A Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), por força do disposto no regulamento anexo à Resolução no. 2.690, de 28 de janeiro de 2000, do Conselho Monetário Nacional, mantinha um Fundo de Garantia (Fundo) formado por contribuições das sociedades corretoras participantes com a finalidade exclusiva de assegurar, aos clientes dessas sociedades corretoras, o ressarcimento de prejuízos na ocorrência das hipóteses previstas no regulamento, até o limite do patrimônio do Fundo.

Adicionalmente, conforme disposto no regulamento, a instituição responsável pelo prejuízo indenizado deveria efetuar a reposição, ao Fundo, dos valores pagos ao reclamante, sendo que a BOVESPA poderia suspender as atividades de negociação da sociedade corretora participante que deixasse de atender às condições para a reposição.

Cabia à BOVESPA estabelecer um limite mínimo para o patrimônio do Fundo e, quando o patrimônio apresentasse valor inferior a esse limite, as sociedades corretoras participantes deveriam contribuir para a sua imediata restauração. A BOVESPA não tinha a obrigação de realizar contribuições ao Fundo caso seu patrimônio fosse insuficiente para o pagamento de indenizações.

Os rendimentos decorrentes das aplicações dos recursos do Fundo eram incorporados ao seu patrimônio. O patrimônio do Fundo não poderia ser, total ou parcialmente, repartido entre as sociedades membros, salvo na hipótese de dissolução da BOVESPA.

Após a reorganização societária da BOVESPA, da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC) e da Bovespa Holding S.A. em 28 de agosto de 2007, a administração do Fundo, na forma descrita acima, passou a ser atribuição da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM) (anteriormente denominada Bovespa Supervisão de Mercados – BSM).

Com a edição da Instrução CVM nº 461/07, a BSM passou a exercer as atividades de autorregulação dos mercados organizados de valores mobiliários. Assim, cabe à BSM analisar, supervisionar e fiscalizar as operações e as atividades nos mercados de bolsa e de balcão organizado administrados pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), apontar deficiências no cumprimento das normas legais e regulamentares, instaurar, instruir e conduzir processos administrativos, aplicar penalidades, dentre outras atribuições.

Ainda nos termos da Instrução CVM nº 461, a BSM é responsável pela administração do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP) – nova denominação do Fundo –, com sede em São Paulo – SP, e que tem por finalidade exclusiva assegurar aos investidores o

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

**Notas explicativas da administração às
demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2011
Em milhares de Reais**

ressarcimento de prejuízos decorrentes da ação ou omissão de pessoa autorizada a operar, ou de seus administradores, empregados ou prepostos, em relação à intermediação de negociações realizadas na bolsa ou aos serviços de custódia, especialmente nas hipóteses previstas na referida Instrução.

De forma semelhante ao Fundo, o patrimônio do MRP deve possuir escrituração contábil segregada da escrituração das operações da BM&FBOVESPA. Esta, por sua vez, não é responsável pelo pagamento das indenizações em caso de exaustão dos recursos do MRP.

O MRP possui, dentre outras características: (i) valor máximo de patrimônio, ou montante máximo a ele alocado, que deverá ser fundamentado na análise dos riscos inerentes à sua atividade; (ii) critérios de rateio em caso de insuficiência do patrimônio; (iii) possibilidade de ter recursos distintos das contribuições dos participantes na constituição do seu patrimônio; (iv) limite de indenização de R\$ 70 mil por ocorrência.

De acordo com a necessidade, os participantes dos mercados administrados pela BM&FBOVESPA continuarão a fazer contribuições para o patrimônio do MRP.

Atualmente, o patrimônio para fins de ressarcimento do MRP é constituído: pelo patrimônio destinado ao ressarcimento de prejuízos relacionados às operações realizadas no Segmento BOVESPA e aos serviços de custódia inerentes a essas operações, o qual, por sua vez, é composto (i) pelo patrimônio do Fundo, até então mantido pela BOVESPA e (ii) pelas contribuições pagas, mensalmente, pelos participantes sobre o volume negociado na BM&FBOVESPA, excluídas as operações para a carteira própria.

Em 2011, a BM&FBOVESPA contribuiu para o MRP o montante de R\$ 92.342, sendo tais recursos anteriormente considerados como reserva estatutária pela BM&FBOVESPA e que se destinavam a atender eventuais pedidos de ressarcimento de investidores na ocorrência das hipóteses previstas no regulamento do MRP. Essa contribuição teve por objetivo unificar os recursos vinculados ao MRP sob a administração da BSM.

As presentes demonstrações financeiras do MRP foram aprovadas pelo Diretor de Autorregulação da BSM, administradora do MRP, em 19 de abril de 2012.

2. Resumo das principais práticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2011 Em milhares de Reais

a. Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (CPC PME). Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a remensuração dos instrumentos financeiros ao seu valor justo.

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com o CPC PME requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração do MRP no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa para fins de demonstrações dos fluxos de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários.

c. Instrumentos financeiros

(i) Classificação e mensuração

A administração classifica os ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente ou ativos designados pela entidade, no reconhecimento inicial, como mensurados ao valor justo por meio do resultado. Os ativos da categoria mantidos para negociação são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "resultado financeiro" no período em que ocorrem.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

Notas explicativas da administração às
demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2011
Em milhares de Reais

Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis do MRP compreendem as contas a receber de corretoras relativas a contribuições e ressarcimentos. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

(ii) Valor justo

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra.

A administração avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*).

d. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC 25.

- **Ativos contingentes** – Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a administração possui total controle da situação, não cabendo sobre eles mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados nas demonstrações financeiras.
- **Passivos contingentes** – São constituídos levando em conta: a opinião dos assessores jurídicos; a natureza das ações; a similaridade com processos anteriores; a complexidade; e, no posicionamento de tribunais, sempre que a perda é avaliada como provável, o que ocasionaria a provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos são mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados nas notas explicativas, e os classificados como remotos não são provisionados nem divulgados.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2011 Em milhares de Reais

- **Obrigações legais** – São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou de outro instrumento fundamentado em lei, as quais o MRP tem por diretriz contábil reconhecer contabilmente, quando aplicável.

e. Reconhecimento de receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de serviços no curso normal das atividades da entidade.

3. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros.

a. Classificação de instrumentos financeiros

A administração classifica os ativos financeiros na categoria de mensurados ao valor justo por meio do resultado. A classificação depende do propósito para o qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação dos ativos financeiros no seu reconhecimento inicial. O registro dos ativos financeiros, a partir da sua classificação inicial, estão descritas na Nota 4.

4. Aplicações financeiras

Referem-se a aplicações em fundo de investimento, títulos públicos federais, operações compromissadas e em ações de companhias abertas conforme demonstrado abaixo:

Mensurados a valor justo por meio do resultado

Descrição	Sem vencimento	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 5 anos	2011	2010
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	-	132.134	132.134	118.378
Cotas de fundo de investimento	125.153	-	-	-	125.153	88.524
Operações compromissadas	-	43.992	51.746	-	95.738	76.961
Ações vinculadas a passivos contingentes (Nota 7)	12.771	-	-	-	12.771	16.289
Total	137.924	43.992	51.746	132.134	365.796	300.152

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

**Notas explicativas da administração às
demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2011**
Em milhares de Reais

As aplicações financeiras do MRP estão classificadas como ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado, designados pela administração no momento inicial da contratação.

As cotas de fundos de investimento estão representadas por aplicações no fundo "Megainvest - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa - Longo Prazo" administrado pelo Banco Santander S.A. A carteira do fundo de investimento no qual o MRP aplica está preponderantemente composta por aplicações em títulos públicos federais e operações compromissadas.

As operações compromissadas estão lastreadas em Letras do Tesouro Nacional.

O valor justo das principais aplicações financeiras é determinado da seguinte maneira:

Cotas de fundos de investimento – valor justo determinado com base no valor da cota apurada no dia útil anterior divulgada pelo respectivo Administrador.

Títulos públicos federais – são valorizados de acordo com os valores e preços divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

Operações compromissadas – são valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

Ações – o valor justo das ações é determinado com base na cotação do último dia em que foram negociadas em bolsa de valores.

As ações encontram-se custodiadas junto à BM&FBOVESPA e os títulos públicos federais encontram-se custodiados no Selic.

Política de gestão de riscos financeiros

O MRP possui política de aplicação do saldo em caixa que privilegia alternativas de baixíssimo risco. Dessa forma, as aplicações financeiras estão basicamente representadas por ativos financeiros conservadores, de altíssima liquidez e risco soberano, cuja rentabilidade está atrelada à taxa Selic/CDI.

Análise de sensibilidade

Os impactos de uma variação de 25% a 50% sob o cenário provável da taxa CDI para os próximos três meses estão representados a seguir:

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

Notas explicativas da administração às
demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2011
Em milhares de Reais

	Fator de risco	Impacto no Resultado				
		-50%	-25%	Cenário provável	25%	50%
Aplicações Financeiras	CDI/Selic	4.276	6.358	8.404	10.416	12.396
Taxas do indexador	CDI/Selic	4,93%	7,40%	9,86%	12,33%	14,80%

5. Contas a receber

	2011	2010
Circulante	229	3.102
Contas a receber por contribuições sobre operações em pregão (1)	46	3.000
Proventos s/ ações da Petrobras	102	102
Crédito a receber da BM&FBOVESPA referente à massa falida de corretora de valores	81	-
Não circulante	444	445
Operações cobertas pelo MRP a serem restituídas (2)	2.527	2.528
Provisão para perdas com operações cobertas pelo MRP a serem restituídas	(2.083)	(2.083)
Total circulante e não circulante	673	3.547

(1) Referem-se às contribuições a receber das sociedades corretoras sobre as operações realizadas nos sistemas de negociação da BMFBOVESPA.

(2) Referem-se a indenizações pagas a clientes de sociedades corretoras a serem ressarcidas por estas. A administração do MRP, considerando o andamento dos casos de ressarcimentos que se encontram pendentes de recebimento por medidas liminares concedidas às sociedades corretoras e com base na opinião dos assessores jurídicos internos, efetua provisão para perdas.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

Notas explicativas da administração às
demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2011
Em milhares de Reais

6. Outras obrigações

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Taxa de administração a pagar (BSM) (Nota 10)	2.232	-
Valores a pagar por títulos patrimoniais retidos	1.416	1.296
Outros	-	4
	<u>3.648</u>	<u>1.300</u>

7. Provisão para contingências

Os processos judiciais envolvendo o MRP estão principalmente relacionados a reclamações de investidores e clientes de sociedades corretoras visando ressarcimento de prejuízos decorrentes de falhas, inexecução ou infiel execução de ordens, uso inadequado de numerário, entre outras hipóteses.

Os processos judiciais são classificados, por probabilidade de perda, em provável, possível e remota, mediante avaliação da administração do MRP e de seus consultores jurídicos, na qual se utilizam parâmetros como as decisões judiciais e o histórico de perdas em ações semelhantes.

Em 09 de dezembro de 2010, foi recebido ofício da CVM determinando a tomada pela BSM, atual administradora do MRP, das "providências cabíveis no que se refere ao devido ressarcimento ao reclamante pelo Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos". A reclamação dirigida ao antigo Fundo de Garantia da Bovespa pleiteava o ressarcimento de ações da Petrobrás de titularidade do reclamante, devidamente atualizadas a partir de 24 de fevereiro de 1987, que teriam sido vendidas indevidamente pela sociedade corretora. Em 13 de dezembro de 2010 o MRP efetuou a compra de 597.328 ações PETR4 (R\$15.523) para suportar a reclamação. Adicionalmente, o MRP provisionou o montante de R\$ 16.030 relativos aos proventos que teriam sido recebidos pelo reclamante desde o início do processo. O MRP apresentou recurso de apelação em 17 de novembro de 2010, cuja decisão judicial ainda está sob apreciação do Poder Judiciário em 31 de dezembro de 2011.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2011 Em milhares de Reais

Descrição	2011	2010
Ações da Petrobrás vinculadas a processo judicial (1)	12.771	16.289
Proventos sobre ações da Petrobrás	19.324	16.030
Demais processos judiciais	7.703	6.152
Total	39.798	38.471

(1) Os ativos e passivos são atualizados simultaneamente, de acordo com a cotação de mercado da ação da Petrobrás (Nota 4).

A movimentação das provisões para contingências durante o exercício está apresentada a seguir:

	Cíveis
Saldo em 31 de dezembro de 2009	-
Provisão	37.603
JCP e dividendos recebidos	102
Valorização das ações	766
Saldo em 31 de dezembro de 2010	38.471
JCP e dividendos recebidos	558
Desvalorização das ações	(3.518)
Atualização monetária	4.287
Saldo em 31 de dezembro de 2011	39.798

8. Patrimônio social

O patrimônio social em 31 de dezembro de 2011 é de R\$ 139.071 (R\$ 139.071 em 31 de dezembro de 2010).

9. Receita operacional - Contribuições

As contribuições ao MRP são calculadas sobre o volume financeiro das operações à taxa de 0,0012% (2010 – 0,0012%) e são pagas pelas sociedades corretoras autorizadas a operar nos sistemas de negociação da BM&FBOVESPA, conforme os requisitos descritos na nota 14.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

Notas explicativas da administração às
demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2011
Em milhares de Reais

10. Taxa de administração

Despesa com taxa de administração paga ou a pagar para a BSM. Para o cálculo da taxa de administração é aplicado o percentual de 0,5% ao mês sobre o patrimônio líquido do MRP. A administração do MRP passou a ser atribuição da BSM após a reorganização societária (Nota 1) e conseqüentemente, a partir de 28 de agosto de 2007, a remuneração pelas atividades relacionadas à administração do MRP passou a ser recebida pela BSM.

11. Resultado financeiro

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Receitas com aplicações financeiras	31.058	25.584
Valorização/(desvalorização) de ações – processos (Nota 7)	(3.518)	766
Atualização de processo – ações (Nota 7)	3.518	(766)
Imposto de renda sobre aplicações financeiras	(4.928)	(4.092)
Variações monetárias	(4.407)	(94)
Outras receitas e despesas financeiras líquidas	(1)	-
Resultado financeiro	<u>21.722</u>	<u>21.398</u>

12. Transações com partes relacionadas

	<u>2011</u>		<u>2010</u>	
	Ativos (passivos)	Receitas (despesas)	Ativos (passivos)	Receitas (despesas)
Associação Bovespa (1)	150	-	150	-
BSM (Nota 5 e 10)	(2.232)	(13.219)	102	(14.991)

(1) Refere-se a valor residual recebido pela Associação Bovespa, na qualidade de síndica da falência, pela recuperação judicial dos ressarcimentos realizados em 2003 e 2004 pelo então Fundo de Garantia da Bovespa (atual MRP).

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

**Notas explicativas da administração às
demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2011**
Em milhares de Reais

13. Garantias depositadas

O MRP possui em 31 de dezembro de 2011 o montante de R\$ 107.274 (2010 – R\$ 100.192), referente a garantias depositadas pelos participantes, destinadas a cobertura de eventuais valores ressarcidos a clientes. Esse montante é composto, basicamente, por títulos e valores mobiliários e estão registrados no sistema de garantias da BM&FBOVESPA. As corretoras estão obrigadas a manter depositado a favor do MRP, independentemente do volume negociado e da posição custodiada, o valor equivalente ao mínimo de R\$ 100 e máximo de R\$ 3.000.

14. Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos 2

O Regulamento do MRP, em vigor desde 8 de setembro de 2008, previu a definição de um valor mínimo de patrimônio, mas não contemplou um valor máximo. Com o objetivo de atender ao disposto no artigo 78, VI, da Instrução CVM 461/07, que determinou a necessidade do Regulamento prever um valor máximo do patrimônio do MRP, e diante das solicitações das corretoras para a desoneração das contribuições mensais, foi contratada em 2010 empresa especializada para elaborar um estudo técnico para definição desse valor máximo.

Dessa forma, em 4 de abril de 2010, a CVM aprovou a proposta do Conselho de Supervisão da BSM para constituição do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos 2 ("MRP2"), com as mesmas finalidades do MRP, mas cujo patrimônio seria formado pelas contribuições realizadas a partir de dezembro de 2009, e desde que as corretoras tivessem atendido ao requisito mencionado no parágrafo anterior.

De acordo com a metodologia definida no estudo, o patrimônio do MRP foi superior ao patrimônio máximo necessário e, dessa forma, a partir de agosto de 2011 ficou suspensa a contribuição ao MRP pelos participantes que já tivessem efetuado ao menos 24 contribuições desde dezembro de 2007.

Levando em consideração a suficiência do patrimônio do MRP, em 21 de junho de 2011 a CVM deliberou a devolução do patrimônio do MRP2 aos participantes que nele possuíam saldo, bem como sua extinção. O montante de R\$ 62.703 foi pago integralmente em agosto de 2011.

Os valores mínimo e máximo estimados para o patrimônio do MRP foram definidos em R\$ 276.600 e R\$ 323.700 respectivamente, e já incorporam alteração do valor máximo de indenização de R\$ 70 por ocorrência.

* * *